



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 22/01/25 a 22/03/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1250, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Calceteiros - 44 horas, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
02	Calceteiro	44 horas	R\$ 1.286,67

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores acima referidos estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º desta lei é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020. Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei Municipal 1.175/2023.

Art. 4º A remuneração para o cargo de Calceteiro será de R\$ 1.462,93 (Mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), composto da seguinte forma: R\$ 1.286,67 (Mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o padrão de referência da Prefeitura Municipal R\$ 176,26 (Cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). As atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 0503 – EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0500
Acesso – 0120

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Arthur Valmir Bau

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO: CALCETEIRO

PADRÃO: 2

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Realizar serviços de pavimentação com pedras irregulares.

Descrição Analítica: Realizar serviços de pavimentação de ruas com pedras irregulares; preparar canchas com terra para assentar as pedras; carregar pedras com carrinho; proceder a limpeza da parte já pavimentada; carregar pedras para calçamento em caminhões; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Especial: O exercício do emprego poderá exigir serviço extraordinário além do horário, bem como aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto